

## **Formal de Partilha - Inventário e Arrolamento**

**Título que, por ato de registro de natureza declaratória, dá publicidade da transferência da propriedade do proprietário que faleceu aos seus herdeiros.**

Deverão integrar o formal de partilha, no mínimo, as peças indicadas no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, como segue:

a-) Autuação (abertura, autenticação das peças, com numeração das folhas, encerramento, com assinatura do juiz).

b-) Petição inicial de abertura do inventário ou do arrolamento, com termo de inventariante e título de herdeiros.

c-) Partilha dos bens, que deve conter:

c.1-) Qualificação completa dos herdeiros ou cessionários;

c.2-) Os imóveis objeto de inventário, descritos conforme as transcrições e matrículas do Registro de Imóveis.

c.3-) Avaliação dos bens que constituíram o quinhão de cada herdeiro.

c.4-) Pagamento do quinhão hereditário.

d-) Quitação dos impostos devidos pelas transmissões (ITCMD, falecimento e doações e ITBI, cessões).

d.1-) Manifestação da Procuradoria do Estado ou Municipal, se for o caso.

e-) Sentença homologatória.

f-) Certidão de óbito.

g-) Certidão ou peça comprovante do trânsito em julgado da sentença.

h-) Cópia da carnê do IPTU do ano corrente, ou, na falta deste, certidão de valor venal expedida pela Prefeitura.

OBS:- Para evitar devoluções sugerimos sempre a apresentação de cópias autenticadas, do CPF, cédula de identidade (RG) e certidão de casamento.